

LEI Nº 346/2000, DE 05 DE JUNHO DE 2000.

- ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ,  
Faça saber que a Câmara Municipal de Aquiraz, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Artigo 1º - Fica estabelecido em R\$ 151,00 (cento e cinquenta e um reais) o valor do vencimento básico dos servidores do Município de Aquiraz.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação dessa Lei, correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos que retroagirão a 1º de maio do corrente ano.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 184/98, de 27 de maio de 1998.

Paço da Prefeitura Municipal de Aquiraz, em 05 de JUNHO de 2000.

  
Carlos Augusto Matos Pires  
Prefeito Municipal